



ACORDO - HOMOLOGAÇÃO - DOCUMENTO PESSOAL

Portaria Nº 20/2022

O Doutor JULIO CESAR MICHELUCCI TANGA, Juiz Supervisor dos Juizados Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio da Platina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 357 do Código de Normas, "O Juiz expedirá Portaria de delegação de atos meramente ordinatórios, sem caráter decisório, para que sejam praticados de ofício pelo Servidor";

CONSIDERANDO que, conforme previsto no artigo 93, "e", XIV, da Constituição Federal, "O Juiz expedirá Portaria de delegação de atos meramente ordinatórios, sem caráter decisório, para que sejam praticados de ofício pelo Servidor";

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o serviço da Secretaria e de diminuir as movimentações processuais, com o escopo de reduzir o tempo de tramitação dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Ao ser juntada aos autos petição em que se informe acordo entre as partes, devidamente assinada por ambas, se se tratar de parte ré não representada por advogado nos autos, deverá a Secretaria verificar se há documento de identificação da parte requerida e, constatada a ausência, intimar a parte autora a juntá-lo no prazo 5 dias.

Art. 2º. Com a juntada, ou decorrido o prazo, os autos serão conclusos.

Art. 3º. Esta portaria tem vigência a partir da data da publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.

Afixe-se no lugar de costume deste Juízo.

Cumpra-se.

Santo Antônio da Platina, 13 de julho de 2022.

JULIO CESAR MICHELUCCI TANGA

Juiz Supervisor dos Juizados Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio da Platina